



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Pré-protocolo n.º 959
processo n.º 16498
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 374, de 07/10/87.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 396

autoria: ROLANDO GIAROLLA

assunto: Concede ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se


Director

21, 12, 87.

PUBLICADO
em 29/05/87



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 2
Proc. 16498
du

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

Fls. 2
Proc. 259
du

Pré-protocolo n.º 259 16498 11187 8:53

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR. CECET
Presidente
29/05/87

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
06/10/87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396

Concede ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cida-
dão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Sr. IWAO MIYAHARA o tí-
tulo de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 MAI 1987

[Handwritten signatures and stamps]
ROLANDO GIAROLLA
msn.
215 x 318 mm



(PDL nº 396 , fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Nascido na cidade de Kumamoto, Japão, o Sr. IWAO MIYAHARA acha-se radicado em Jundiá desde 1963, aqui deixando, desde então, sua valiosa contribuição à comunidade através, entre outras atividades, dos trabalhos junto à Sociedade Nipo-Brasileira.

Anexando os dados biográficos, proponho portanto seja-lhe conferido o merecido título de "Cidadão Jundiáense".

Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA

*
/msn.

I W A O M I Y A H A R AB I O G R A F I A

Nascido aos 11 de dezembro de 1921, na Cidade de Kumamoto, Japão, filho de EIJI MIYAHARA e YUKINO MIYAHARA, é casado com TISA KOGA MIYAHARA, com quem teve três filhos, todos já casados: FATIMA MIYAHARA, SELJI MIYAHARA e JORGE MIYAHARA. Mudou-se para o Brasil com seus pais em 19 de abril de 1928.

Aquí chegando, a família se instalou como imigrantes na cidade paulista de Canindê, região de Ribeirão Preto e, já aos 7 anos de idade, Iwao ajudava seus pais na lavoura.

Com o passar do tempo seus pais resolveram mudar-se para Paraguaçu Paulista e daí para Marília, onde já residia um número muito grande de japoneses. Em Marília, conseguiu IWAO MIYAHARA uma grande proeza, fundando a primeira banda musical daquela cidade, alcançando grande repercussão.

De Marília a família mudou-se para São Paulo onde Iwao, com todo seu talento, foi escolhido pela Colônia Nipônica para ser seu locutor em programa na Rádio Difusora de São Paulo e posteriormente na Rádio 9 de Julho.

Em 1961 fundou em Diadema a Sociedade Nipo-Brasileira.

Em 1963 transferiu-se para Jundiá, onde fixou residência à Rua D. Pedro I, nº 388, no Bairro Anhangabaú. Nesse mesmo ano, com o falecimento do Sr. JUCA NOGAMI, Iwao assumiu a programação japonesa transmitida pela Rádio Santos Dumont durante 21 anos.

Iwao foi proprietário por 24 anos de uma mercearia na Rua Barão do Triunfo, onde possuía uma grande clientela, pela maneira com que tratava seus fregueses.

Em 1978 recebeu a condecoração de Mérito Cultural de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados. Foi também, em 1978, condecorado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Lei 6.869, além de ter recebido Diploma da Sociedade Brasileira Heraldica e Medalhística de São Paulo, entidade declarada de utilidade pública, conforme o Decreto 4.857.

Em 1985 recebeu a Medalha da Cidade de Kumamoto pelos serviços prestados à Colônia Japonesa no Brasil.



Em Jundiá exerceu por 8 anos a Vice-Presidência da Sociedade Beneficente e Progresso Nipo-Brasileira e, em 1972, foi escolhido Presidente, sendo até hoje o mais alto mandatário desta Sociedade. Com o seu trabalho foi construída a sede desta Sociedade localizada à Rua José Augusto de Oliveira, nº 94, no Bairro Bela Vista.

As atividades dessa Sociedade são muitas, pois, além de proporcionar lazer para os integrantes da Colônia Japonesa, anualmente é realizado no Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca" a tradicional festa "UNDO KAI", em comemoração ao nascimento do seu Imperador. Nessa festa, além da participação da Colônia Japonesa, também os brasileiros se integram e participam das mais variadas provas organizadas por esta sociedade, tornando-se um acontecimento marcante em nossa cidade, no 1º domingo de maio.

Além dessas atividades, a Sociedade Beneficente e Progresso Nipo-Brasileira presta relevantes serviços à várias entidades assistenciais do nosso Município, promovendo ação filantrópica duas vezes ao ano, no Abrigo de Menores do Caxambu, no Lar Anália Franco, na Sociedade Vicentina Frederico Ozanan e em várias outras entidades.

Iwao, ainda, instalou em Jundiá, com a ajuda do Prefeito Walmor Barbosa Martins, as indústrias Fantex S.A. e Kanebo S.A.



Câmara Municipal de Jundiá

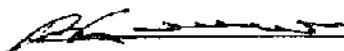
Fls. 6
Proc. 16491
WLL

Fls. 6
Proc. 259
WLL

Proc. Pri. prot 259

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento a ASSESSORIA JURÍDICA.



Director Legislativo

15/05/87



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.978

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396

PROC. Nº 16.498

PRÉ-PROTOCOLO Nº 259

De autoria do nobre Vereador ROLANDO GIAROLLA, secundado por mais quatorze Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cidadão Jundiáense".

A proposição está justificada a fls. 3, e o "curriculum vitae" do agraciado encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

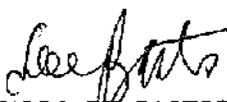
1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1987, para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 5º, nº 3).

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 19 de maio de 1987.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* vag



Proc. 16498

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Diretor Legislativo

20/05/87

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCADO

para relatar no prazo de 7 dias.

Presidente

21/6/87



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.498

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que concede ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 2.649

A proposta que se nos apresenta atende as disposições contantes do art. 25, inc. XIII da Lei Orgânica dos Municípios, sendo legal no que concerne à iniciativa e competência.

É atribuição do Vereador a outorga de títulos honoríficos, e é exatamente o objetivo do Projeto de Decreto Legislativo em exame, que se acha instruído conforme as normas regimentais.

Concluimos, portanto, não haver óbices que interfiram em sua tramitação, e assim, posicionamo-nos favoráveis à matéria.

É o parecer.

APROVADO EM 02.06.87

Sala das Comissões, 02.06.1987

[Handwritten signature]
JOSE APARECIDO MARCUSSI,
Presidente e Relator.

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO LAMONTI

[Handwritten signature]
FRANCISCO JOSE CARBONARI

[Handwritten signature]
JOSE RIVELLI

[Handwritten signature]
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*
RSV

215 x 315 mm

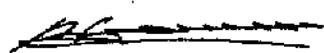
RSV



Proc. 16498

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 20 dias.


Diretor Legislativo

08/06/87

Ao Vereador Sr. Pedro Beágin

para relatar no prazo de x dias.


Presidente

10/06/87

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 16.498

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que concede ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 2.681

Natural da cidade de Kumamoto, no Japão, o Sr. Iwao Miyahara chegou a este País com tenra idade, em abril de 1928, quando seus genitores imigraram para cá, junto com tantos outros que ao Brasil se dirigiram em busca de melhores condições de sobrevivência.

Cresceu no interior deste Estado, residindo em municípios como Canindé, Marília, São Paulo e finalmente Jundiá, onde transferiu-se com ânimo definitivo em 1963.

Em todas as cidades por onde se fixou, deixou sua passagem registrada através de seus feitos, especialmente na área social, havendo sido homenageado em diversas ocasiões pelas atividades exercidas.

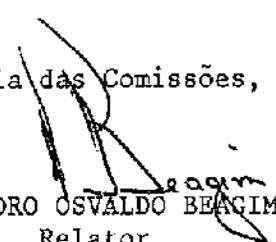
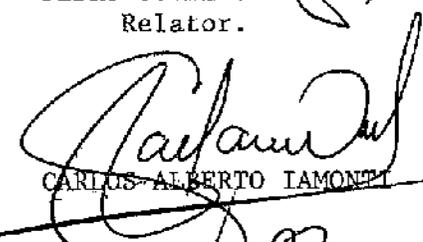
Aqui em Jundiá não foi diferente, e sua atuação é mesclada com a direção da Sociedade Beneficente e Progresso Nipo-Brasileira, onde é Presidente desde 1972, com a prestação de serviços a entidades assistenciais do Município, e também por intermediar a instalação de empresas japonesas em nosso setor industrial.

Do explanado, concluímos ser o homenageado merecedor da lãurea que se lhe pretende outorgar.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO EM 16.06.87

Sala das Comissões, 16.06.1987


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Relator.
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.
CARLOS ALBERTO LAMONI
*
JOSÉ RIVELLI

215 x 315 mm


ROLANDO GIAROLLA



186ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 06.10.1987

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 396

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

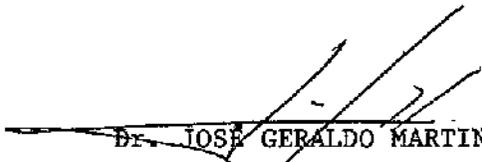
APROVO: 14

REJEITO: 2

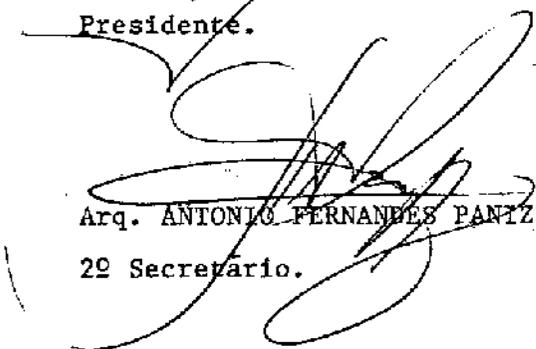
BRANCOS: 3

NULOS: _____

AUSENTES: _____


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.


Dr. ARI CASTRO NUNES FILHO,
1º Secretário.


Arq. ANTONIO FERNANDES PANIZZA,
2º Secretário.

*

ampc

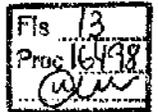


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.498)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 374, DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

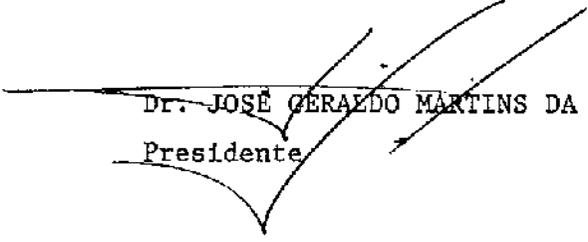
Concede ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 06 de outubro de 1987, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

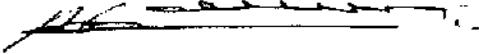
Art. 1º É concedido ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo

NS

215 x 315 mm



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 374,
DE 07 DE OUTUBRO DE 1987**

Concede ao Sr. IWAO MIYHARA o título de "Cidadão Jundiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 06 de outubro de 1987, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Sr. IWAO MIYAHARA o título de "Cidadão Jundiense".

Art. 2º Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiá, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).

(DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA)
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo



Of. CMD. 10-87-26.

Em 27 de outubro de 1.987.

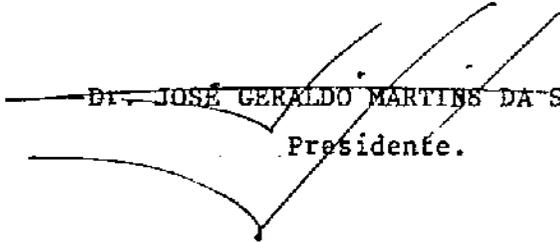
Ilmo. Sr.
WALDEMAR DONATTI,
NESTA.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro p.passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de autoria do Vereador José Rívelli, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", sendo convertido em Decreto Legislativo nº 371, do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

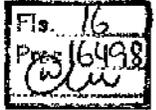
Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio da Esplanada, sede deste Legislativo, no dia 20 de novembro do corrente ano, às 20h00, serão entregues os respectivos pergaminhos aos agraciados.

A respeito do evento, vimos solicitar sua indispensável presença, ou de um representante no dia 30 p.futuro, às 20h00, nesta Edilidade, sita à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, telefone: 434-0922, para uma reunião preparatória que traçará diretrizes e procedimentos da Sessão Solene.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

OBS.: Idênticos ofs. foram enviados conforme relação anexa.



(Relação anexa ao of. CMD. 10-87-25).

1. Sr. Waldemar Donatti
2. Dr. Edmir Américo Lourenço
3. Cel. José Pordeus Maia
4. Sr. Iwao Miyahara
5. Dr. Octávio Maria de Sá Gurgel
6. Pastor Elyseu Queiroz de Souza
7. Profª Maria José Simões da Veiga
8. Engº Agrº Gastão Moraes da Silveira
9. 1º Ten. PM. João Osório Gimenez Germano
10. Sr. Olimpio de Oliveira
11. Dr. Mário Galafassi
12. 2º Ten. PM. Antonio Peixoto Soares
13. Sr. Milton Rodrigues dos Santos
14. Dr. Márcio Augusto Truffa
15. Sr. Paulo Batista de Sene
16. Sr. Wilson Orandi de Paula
17. Sr. Célio Yuji Matsuba
18. Srta. Aparecida Machado
19. Deputado Estadual Randal Juliano Garcia